Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro

E-mail: atendimento.cisame@gmail.

CONTRATO Nº 21/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório 07/2020 Inexigibilidade 02/2020 Credenciamento 02/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO -CISAME, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, 1º andar, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Marizélia Ferreira Radicchi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.383.576-19 e Carteira de Identidade de nº 8016962, denominado simplesmente CONTRATANTE, e SR - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.689.307/0001-19, com endereço na Praça do Rosário, nº 15, bairro Centro, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35860-000, telefone (31) 3868-2058, e-mail licitacoesgrupocmdsaude@gmail.com, neste ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, portador da carteira de identidade MG 12.229.063 e pelo CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 980, apto. 501, Bloco 1, Bairro Piemonte, na cidade de Nova Lima - MG, CEP 34006-200, denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Lei nº 11.107/05 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Processo Licitatório CISAME 07/2020, por Inexigibilidade, constituindo-se o Credenciamento 02/2020 e mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços dos procedimentos elencados no ANEXO I deste contrato, para atendimento a demanda do SUS - Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados ao CISAME.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Credenciamento 02/2020.

## CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na seguinte localidade: no município sede do CISAME.

## CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual pelo valor conforme tabela do ANEXO I deste contrato, vinculado a TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, constante do Anexo II do edital de credenciamento que origina este contrato, e de acordo com o serviço realizado mensalmente.

3.2. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro CEP: 35860 000 E-mail: atendimento.gsame@gmail.com

Saude do Maga

3.3. Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala, conforme horário de funcionamento dos contratados.

## CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, se for o caso, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Caso os valores fiquem abaixo do preço de mercado, poderão, a critério do CONTRATANTE, ser revistos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 Os prestadores de serviço deverão apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido a produção mensal ao CISAME em planilhas, contendo os atendimentos realizados em ordem cronológica acompanhado Encaminhamento do CISAME e assinatura do paciente.
- 5.2. Após análise e aprovação do faturamento, o (a) CONTRATADO (A) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em até 5 (cinco) dias após a solicitação do CISAME.
- 5.3. Os pagamentos serão realizados a partir do 20º dia do mês subsequente ao do atendimento, considerando o número de procedimentos efetivamente executados a partir do encaminhamento do CISAME, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços e Serviços.
- 5.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
- CONTRATADO (A) das não isentarão 0 (a) Quaisquer pagamentos 5.5 responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e aprovação dos serviços.

## CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término da situação de calamidade na saúde pública em virtude da pandemia pelo COVID-19, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, a critério das partes, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

# CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

## 7.1 São obrigações do contratado:

- . Designar e informar ao CISAME, quando o prestador for pessoa jurídica, o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- . Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CISAME;
- . Utilizar o sistema informatizado do CISAME ou outro disponibilizado pelo serviço, registrando no mesmo, no ato do atendimento as guias de pacientes avaliados, até os prazos estabelecidos pelo CISAME;
- . Manter atualizados os prontuários dos pacientes, com exatidão e clareza;
- . Manter em seu quadro de funcionários responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- . Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de materiais e outros que venham a incidir APROVADO PELA sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento; ASSESSORIA JURIDICAZ

CISAME

Rua Daniel de Carvalho, 379. Centre - CER 35860 000 E-mail: atendimento civame (ogmail.com

. Responder por quaisquer prejuízos que seus médicos, empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma, resguardada a opção de redistribuição pelo CISAME;

. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

. Apresentar relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos;

Manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços ao CISAME, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em contrato;

. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

. Comunicar ao CISAME a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

. Comunicar ao CISAME, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique nos locais dos serviços;

. Disponibilizar os recursos humanos conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pe da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde; JURÍDICA3

CISAME



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SPINHAC

Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro & CEP: 35860,000

E-mail: atendimento.crsame@gmail.com

- . Realizar somente os procedimentos autorizados na guia e que sejam compatíveis com a solicitação médica ou de outro profissional com poderes para tal, a qual deverá estar anexada à guia. O atendimento que for realizado sem autorização não será pago.
- . Disponibilizar os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços;
- . Responsabilizar-se pela emissão dos laudos dos exames realizados, sem qualquer ônus adicional para o CISAME ou para o usuário;
- . Realizar os exames e emitir o resultado nos prazos máximos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

# CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com o estabelecido neste edital;
- 8.2 Fornecer ao credenciado todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 8.3 Efetuar a autorização, em guia própria padronizada, para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário responsável da Secretaria de Saúde do município consorciado;
- 8.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 8.5 Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

## CLÁUSULA IX. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- 9.2. O contratado poderá solicitar a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de rescisão contratual não desincumbe o contratado do cumprimento de eventuais agendamentos realizados e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital.
- 9.3. O CISAME poderá rescindir o contrato por ato motivado, sem que caiba ao contratado qualquer indenização.

# CLÁUSULA X. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida pelo CISAME, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, este contrato poderá receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo CISAME, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 10.3. Em caráter excepcional, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

# CLÁUSULA XI. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. O contratado deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

11.2. O CISAME poderá, a seu critério, proceder à lavaliação do desempenho do JURIDICA **ASSES** contratado, que será dela informado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPÍNHAÇO CISAME Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro - EEP: 35860000 E-mail: atendimento.cisame@gmail.com

11.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na aplicação de penalidades e rescisão, se for o caso.

## CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

- 12.1. O contratado que descumprir as obrigações contratuais ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:
- 1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do atendimento/exame, por sua inexecução parcial;
- 2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, garantida ampla defesa.
- 3) Suspensão do contrato de prestação de serviços.
- 4) Suspensão de participação em credenciamento/licitações promovidos pelo CISAME, por prazo não superior a dois anos.
- 5) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

# CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A presente contratação não gera entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer vínculo, principalmente, os de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.
- 13.2. Sempre que houver afastamento do CONTRATADO por qualquer motivo, este terá que comunicar ao CISAME por escrito.
- 13.3. Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sendo que, em responsável CONTRATADO continuará qualquer hipótese, 0 CONTRATANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.
- 13.4. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CONTRATANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
- 13.5. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.
- 13.6. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

# CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

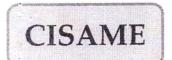
14.1. O CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CONTRATADO na prestação dos serviços, objeto desse Termo.

CLÁUSULA XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSESSORIA JURIDICA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Recurso APROVADO PELA

Financeiro:



# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO

Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro CEP: 35860,000 E-mail: atendimento.cisame@gmail.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO
Exames Especializados Laboratoriais – Pessoa Jurídica	01.01.01.103.302.0002.2005.339	35	123

### CLÁUSULA XVI - DO FORO

**16.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 1º de outubro de 2020.

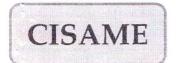
	Consórcio Público Intermunicipal
de	Saúde do Médio Espinhaço - CISAME
	Contratante

R Laboratório de Análises Clínicas Ltda

Contratado

Testemunha	Testemunha	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

APROVADO PEL ASSESSORIA JURÍDICA CISAME



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESTADO

Rua Daniel de Carvalho, 379. Centro -E-mail: atendimento.cr

#### **ANEXO I**

### PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020 INEXIGIBILIDADE 02/2020 CREDENCIAMENTO 02/2020

## TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	Valor Unitário (R\$)
1	RT-PCR sendo: exame PCR em Tempo Real para Coronavírus, COVID19, baseado na detecção do RNA viral em amostras de swab da nasofaringe.	UN	240,00
2	SOROLOGIA IgG E IgM, SENDO: testes sorológicos para COVID-19 para detecção de anticorpos das classes IgM, e IgG produzidos pelo organismo após a infecção pelo Coronavírus 19. São exames que podem ser utilizados para auxílio diagnóstico da infecção pelo SARS-CoV-2. Os métodos podem ser ELISA ou quimiluminescência.	UN	160,00
3	PESQUISA DE ANTIGENO PARA COVID19 COVID-19 Ag é um imunoensaio fluorescente para detectar a infecção por COVID-19, em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas, identificando a presença do SARS-CoV-2. Este produto é destinado a uso profissional.	UN	230,00

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME Contratante SR - Laboratório de Análises Clínicas Ltda Contratado

CISAME

APROVADO PELA